

REGULAMENTO

14º FESTIVAL DE MÚSICA RAIZ DE PARDINHO 2023

I – OBJETIVO – DATA – LOCAL

Art. 1º - O 14º FESMURP - Festival de Música Raiz de Pardinho 2023 – é uma organização da Casa dos Caipiras.

Art. 2º - O evento tem como objetivo principal desenvolver a cultura caipira através da música raiz.

Art. 3º - O Festival realizar-se-á de 08 a 10/12/2023, no Centro de Cultura Max Feffer.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As duplas poderão se inscrever com apenas uma música que valerá pontuação para a Eliminatória (Inédita).

Parágrafo único: A músicas inéditas, tem que ser no estilo Raiz.

Art. 5º Os organizadores, apoiadores e a proponente do projeto são isentos de qualquer responsabilidade, cível e/ou criminal, decorrente da prática desleal do candidato que descumprir com o disposto nos itens anteriores, cabendo ainda, além da desclassificação imediata do candidato, pela organização do evento após conhecimento do fato, sua responsabilização civil e/ou criminal pelos danos causados às partes envolvidas na realização, produção e organização do festival.

Art. 6º - Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição que está no site www.casadoscaipiras.com.br , com os dados básicos da dupla e nome da música que irá concorrer (Inédita) , até o dia 19/11/2023.

III – DOS INSCRITOS

Art. 7º - Serão selecionadas 20 duplas para apresentação no 14º FESMURP – Festival de Música Raiz de Pardinho (SP). A confirmação de participação, as duplas ou contato, bem como a data de apresentação serão divulgados no site: www.casadoscaipiras.com.br e nas redes sociais da Casa dos Caipiras a partir do dia 20/11/2023.

Parágrafo único: Após a lista dos classificados para se apresentar no FESMURP 2023, as duplas selecionadas, deverão enviar a letra da música inédita que vão defender, até o dia 23/11, para o email.: casadoscaipiras@gmail.com, em arquivo **word**.

IV – FASES

Art. 8º - O Festival terá duas (2) eliminatórias, sendo uma no dia 08/12/2023 – sexta, com 10 duplas e a segunda dia 09/12/2023 – Sábado, com as outras 10 duplas selecionadas. A final será realizada no dia 10/12/2023 (domingo) com 10 duplas finalistas com maior pontuação nas duas eliminatórias.

Art. 9º - Em cada fase (*eliminatórias e final*), as duplas irão fazer duas apresentações: a de aquecimento de vozes (*1ª. Música*), e a de validação dos pontos para o concurso (*2ª. Música*), que será a inédita, indicada na Inscrição.

Parágrafo Único:- A apresentação da música que irá concorrer, terá que ser apresentada até 5 minutos da entrada da dupla no palco, considerando a música de aquecimento e ajuste de voz e instrumentos. O atraso na apresentação implicará na pontuação da nota com perda de 1 ponto.

Art. 10º - Em todas as fases, as notas serão atribuídas, de 0 a 5 pontos, podendo ser divididas em meio ponto, ou seja, 0,5 em 0,5 observando-se os seguintes critérios:

Interpretação;

Arranjo;

Ritmo e melodia;

Originalidade.

-

Art. 11º - Os Horários das apresentações dos concorrentes são os seguintes:

Eliminatória1: (08/12/2023), às 19:00h

Eliminatória2: (09/12/2023), às 19:00h

Final: 10/12/2023, às 16:00h.

-

Art. 13º - Nas eliminatórias e final, a apresentação dos candidatos obedecerá a uma ordem de acordo com os sorteios previamente efetuado pela Comissão Organizadora e jurados, meia hora antes de cada eliminatória e final.

Parágrafo Único:- Os concorrentes a se apresentarem em cada dia de concurso (*nas eliminatórias e final*), deverão estar no palco do 14º FESMURP, no mínimo meia hora e preferencialmente uma (01) horas antes das apresentações, para confirmação de presença.

V – DO CORPO DE JURADOS

Art. 13º - A mesa de jurados será formada por critérios exclusivamente da Comissão Organizadora e será composta de 05 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade musical e identidade com a música raiz, cuja decisão terá caráter irrevogável e irreversível.

Art. 14º - O jurado deverá dar sua nota individual conforme o valor solicitado em fichas de avaliação que lhe será entregue no dia da apresentação.

Parágrafo Único:- Em caso de empate o corpo de jurados deverá reunir-se obrigatoriamente, encontrando critérios para o desempate que deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora.

VI – FASE FINAL

Art. 15º - A proclamação dos vencedores (*dupla*) e das demais classificadas serão determinadas pela nota adquirida na final, ou seja, as notas **não** serão cumulativas (*somadas com as eliminatórias*).

Parágrafo Único:- As 3 duplas melhores Classificadas, irão fazer uma apresentação ao final do Festival de 30 minutos cada, com músicas do cancionero Caipira, de livre escolha.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 15º - A Comissão Organizadora do Festival oferecerá aos classificados a seguinte premiação:

1º Lugar	R\$ 3.000,00	+ troféus
2º Lugar	R\$ 2.500,00	+ troféus
3º Lugar	R\$ 2.000,00	+ troféus
4º Lugar	R\$ 1.500,00	
5º Lugar	R\$ 1.000,00	
6º Lugar ao 10º	R\$ 500,00	
11º Lugar ao 20º	R\$ 300,00	

Parágrafo Único:- Por se tratar de Projeto Incentivado, para o recebimento do prêmio, será necessário a emissão e envio de Nota Fiscal à Comissão de Organização, no dia seguinte ao término do festival. Sendo obrigatório a utilização de CNAE específico de “produção musical” apresentada à organização em nome próprio, ou por representante legal indicado no contrato de representação. Não haverá outro meio de pagamento sem ser o mencionado acima.

No caso de haver representação por terceiro, é obrigatória a apresentação de contrato de representação junto a pessoa jurídica indicada.

Os pagamentos relativos aos prêmios serão realizados em 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal e demais documentos quando se aplica.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 16º:- As músicas concorrentes, deverão obrigatoriamente ser no estilo sertanejo raiz.

Art. 17º:- Só serão permitidos os instrumentos: viola e violão (*eletrificados*), sendo expressamente proibida a interpretação de música play-back, música sequenciada com teclado ou acordeom, ritmo eletrônico e cantores solos.

Parágrafo Único:- Os interpretes não deverão obrigatoriamente ser os instrumentistas, ou seja, a dupla poderá ser acompanhada por músicos convidados, desde que, de acordo com o artigo 17º deste regulamento, seja viola e violão.

Art. 18º- As despesas com transportes, alimentação e hospedagens são de inteira responsabilidade dos concorrentes (*duplas*).

Art. 19º- Será criado um grupo de WhatsApp com os organizadores e os concorrentes do Festival, apenas para informações do Festival. Após 3 dias da divulgação do Resultado final do Festival, será deletado.

Art. 20º- Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Pardinho, 2023